



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PLENÁRIO VEREADOR ALCIDES JOSÉ RECH

Of. Circ. nº 206/2021

São Marcos, 16 de julho de 2021.

Ilmo. Sr.:

Encaminhamos cópia da **MOÇÃO DE APOIO**, de autoria da vereadora Patrícia Camassola Tomé, protocolada sob nº 21263, ao Projeto de Lei nº 4626/2020, de autoria do Deputado Federal Helio Lopes (PSL-RJ), que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar as penas dos crimes de abandono de incapaz e de maus-tratos, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para modificar as penas do crime de exposição a perigo da saúde e da integridade física ou psíquica do idoso;

Informamos que o referido expediente foi aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária realizada em 12 de julho do corrente ano.

Atenciosamente,


Vereador Antonio Luiz Brochetto,
Presidente.

Ilmo. Sr.
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
BRASÍLIA - DF

“Poder Legislativo: o Poder do povo!”

ENCAMINHADO À COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO

Em

06/07/21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PLENÁRIO VEREADOR ALCIDES JOSÉ RECH

MOÇÃO DE APOIO Nº 12 /2021

APROVADO POR Unanimidade

Em 12/07/21

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

A vereadora abaixo subscrita, nos termos regimentais vigentes, consoante o artigo 123-A do Regimento Interno, requer que, após ouvido o soberano Plenário desta Casa, seja enviada **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei nº 4626/2020, de autoria do Deputado Federal Helio Lopes (PSL-RJ), que altera o Decreto-Lei nº 2.843, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar as penas dos crimes de abandono de incapaz e de maus-tratos, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para modificar as penas do crime de exposição a perigo da saúde e da integridade física ou psíquica do idoso.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 4626/20, que tramita no Senado Federal, visa aumentar as penas dos crimes de abandono de incapaz e de maus-tratos, previstos no Código Penal, e do crime de exposição a perigo da saúde e da integridade física ou psíquica do idoso, previsto no Estatuto do Idoso, e exclui a competência dos Juizados Especiais e a possibilidade de transação penal nos crimes previstos no Estatuto do Idoso e em quaisquer crimes praticados com violência contra o idoso.

As regras têm como objetivo aumentar a proteção a crianças, idosos e pessoas com deficiência. A pena de abandono de incapaz, atualmente de seis meses a três anos de detenção, passa a ser de dois a cinco anos de reclusão. Se do abandono resulta lesão corporal de natureza grave serão três a sete anos de reclusão - hoje são um a cinco anos. Se houver morte, reclusão de oito a 14 anos - atualmente são quatro a 12 anos.

Também foram agravadas as penas por expor a vida ou saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia. A pena passa a ser de reclusão de dois a cinco anos. No caso de lesão corporal de natureza grave, reclusão de três a sete anos. Se resultar a morte, oito a 14 anos.

As mesmas penas ainda serão aplicadas no crime de expor a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso, submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado.

A violência contra idosos se agravou com a pandemia do coronavírus. Somente nos meses de março a junho de 2020, foram 25.533 denúncias de violência contra o idoso, contra 16.039 no mesmo período de 2019. "A violência contra o idoso é uma triste e lamentável realidade em nosso País, e uma forma gravíssima e brutal de violação aos direitos humanos.

Assim sendo, requer-se que, após a tramitação e deliberação do Plenário, seja encaminhada esta Moção de Apoio ao Deputado Federal Helio Lopes (PSL-RJ), ao Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira e ao Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2021.

Patricia Camassola Tome
Patricia Camassola Tome

Vereadora da Bancada do MDB

"Poder Legislativo: o Poder do povo!"



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1367.2021-PRESID

Brasília, 3 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Antonio Luiz Brochetto

Presidente da Câmara Municipal de São Marcos

camara@camarasaomarcos.rs.gov.br

Assunto: Projeto de Lei nº 4626, de 2020.

Senhor Presidente,

Incumbiu-me o Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, de acusar o recebimento do Ofício Circular nº 206/2021, datado de 16 de julho do ano corrente, ao tempo de manifestar o seu agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 40/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. OFS nº 11 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065286/2021-83
2. PL nº 1422 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.063559/2021-55
3. OFS nº 11 de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 063131/2021-11
4. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100056592/2021-29
5. PL nº 2505 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061780/2021-79
6. PLP nº 73 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069951/2021-16
7. PLP nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069963/2021-32
8. PLP nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069963/2021-32
9. PLP nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069942/2021-17
10. PLP nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069942/2021-17
11. PLP nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069900/2021-86
12. PLP nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069900/2021-86
13. PLP nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069910/2021-11
14. PLP nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069910/2021-11
15. MPV nº 1040 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.068072/2021-69
16. PLS nº 486 de 2017. Documento SIGAD nº 00100.067250/2021-34
17. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.066966/2021-14
18. PLP nº 73 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.0669620/2021-36
19. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.066507/2021-31
20. PL nº 1805 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.066290/2021-69
21. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068854/2021-06
22. VET nº 59 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.068858/2021-86
23. PLP nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.068950/2021-46
24. PLP nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.068950/2021-46
25. PLP nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.070499/2021-27



26. PLP nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 070499/2021-27
27. MPV nº 1040 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 070453/2021-16
28. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100. 072652/2021-51
29. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100. 072145/2021-17
30. PL nº 5613 de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 072149/2021-03
31. PL nº 4135 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 072163/2021-07
32. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100. 072167/2021-87
33. VET nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 072074/2021-52
34. MPV nº 1040 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 072565/2021-01
35. PLP nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.072172/2021-90
36. PLP nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.072172/2021-90
37. MPV nº 1040 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 072316/2021-16
38. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.072630/2021-91
39. MPV nº 1040 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 075904/2021-01
40. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100. 073276/2021-11
41. PLC nº 148 de 2017. Documento SIGAD nº 00100. 076302/2021-63
42. PDL nº 342 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 075887/2021-02
43. PLP nº 73 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 077244/2021-95
44. VET nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 065258/2021-66
45. VET nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 077833/2021-73
46. PL nº 4626 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077768/2021-86
47. PL nº 3657 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077836/2021-15
48. PDL nº 342 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 077750/2021-84
49. PL nº 2113 de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 074064/2021-51
50. PL nº 1928 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 074630/2021-25
51. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100. 074999/2021-38
52. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100. 074639/2021-30
53. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100. 074602/2021-16
54. MPV nº 1055 de 2021. Documento SIGAD nº 00100. 074522/2021-52
55. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 075060/2021-91

Secretaria-Geral da Mesa, 05 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
 Secretário-Geral da Mesa Adjunto

